

Aviso n.º 19507/2022

(Publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 12 de outubro de 2022)

**Abertura de procedimento Concursal Documental Internacional para
Recrutamento de 1 (um) Posto de Trabalho, a termo incerto para
Investigador/a Auxiliar, no âmbito do projeto Tracking illicit money flows
(TRACE), ao abrigo do Grant Agreement número 101022004_TRACE
financiado pela União Europeia, no âmbito do Programa Horizonte 2020 e
das ações RIA - Research and Innovation action (Direito Penal, Direito da
União Europeia e Lei da Proteção de Dados)**

Nos termos do Regulamento n.º 393/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 123, de 28 de junho de 2018 (relativo às carreiras, ao recrutamento e aos contratos de trabalho de investigadores em regime de contrato de trabalho da Universidade NOVA de Lisboa), faz-se saber que, por despacho de 19 de setembro de 2022 do Reitor da UNL, Professor Doutor João Sàágua, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do respetivo anúncio em meio de comunicação de expansão nacional, procedimento de recrutamento documental e de caráter internacional para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, em regime de direito privado, de Investigador/a Auxiliar, no âmbito do projeto 'Tracking illicit money flows (TRACE)', ao abrigo do Grant Agreement número 101022004_TRACE financiado pela União Europeia (Programa Horizonte 2020 e das ações RIA - Research and Innovation Action) e a Universidade NOVA de Lisboa (UNL).

I. Descrição do Posto de Trabalho:

1. Local de trabalho: NOVA School of Law, Universidade Nova de Lisboa. Campus de Campolide (possibilidade de exercício das atividades remotamente, em regime de teletrabalho).

2. Perfil do Posto de Trabalho: Investigador/a Auxiliar, no âmbito do projeto Tracking illicit money flows (TRACE), ao abrigo do Grant Agreement Número 101022004_TRACE financiado pela União Europeia (Programa Horizonte 2020 e das ações RIA - Research and Innovation Action) - Direito Penal, Direito da União Europeia e Lei da Proteção de Dados.
3. A remuneração mensal a atribuir é a correspondente à categoria de Investigador/a Auxiliar em regime de direito privado, a tempo completo, nível remuneratório 33-A da tabela retributiva única (Anexos I e II do Regulamento 393/2018), aplicadas as atualizações salariais determinadas pelo Decreto-Lei n.º 10-B/2020, de 20 de março e pelo Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro, a que corresponde o valor de 2.153,94€ (dois mil cento e cinquenta e três euros e noventa e quatro cêntimos).

II. Conteúdo funcional:

1. O/A investigador/a auxiliar irá exercer as funções de investigador/a, em regime de tempo completo, contribuindo para o desempenho das seguintes atividades:
 - 1.1. análise e comparação de investigações e processos penais transfronteiriços que envolvam fluxos financeiros ilícitos em toda a Europa, com o objetivo de identificar lacunas e boas práticas;
 - 1.2. concepção de melhores práticas para investigações e processos penais transfronteiriços de crimes e transações transnacionais que envolvam fluxos financeiros ilícitos;
 - 1.3. avaliação do impacto legal das tecnologias TRACE, particularmente através da perspetiva da legislação da UE em matéria de leis de proteção de dados e de provas eletrónicas assim como da perspetiva dos direitos humanos fundamentais;
 - 1.4. avaliação da conformidade do TRACE com os princípios fundamentais do direito penal substantivo e processual;

- 1.5. elaboração de recomendações com base na avaliação do impacto ético, jurídico e social das tecnologias TRACE;
- 1.6. atividades de formação e divulgação, tais como seminários e workshops a serem dirigidos à comunidade académica, profissionais e ao público em geral;
- 1.7. apoio a quaisquer outras atividades destinadas a comunicar e a explorar eficazmente os resultados do projeto TRACE.

III. Requisitos:

1. Requisito geral: grau de doutor, tal como previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro (Estatuto da Carreira de Investigação Científica).
2. Requisitos especiais:
Os/As candidatos/as devem:
 - 2.1. apresentar um currículo científico e profissional, incluindo um registo de publicações, que revele um perfil adequado para efeitos do projeto TRACE;
 - 2.2. ter um conhecimento profundo de Direito Criminal, Direito da União Europeia e Lei da Proteção de Dados;
 - 2.3. ser fluentes na língua inglesa falada e escrita (nível C2 ou equivalente);
 - 2.4. ser utilizadores proficientes das ferramentas da Microsoft Office.

IV. Apresentação de candidaturas:

1. As candidaturas devem ser apresentadas em suporte digital, podendo ser apresentadas presencialmente (em PEN-drive) entre as 9h30 e as 17h30 aos dias úteis, no Serviço de Recursos Humanos da Faculdade de Direito da Universidade NOVA de Lisboa, sito no Campus de Campolide, 1099-032 Lisboa, ou ser enviadas por correio eletrónico (recursoshumanos@novalaw.unl.pt).

2. Os processos de candidatura devem ser instruídos com a seguinte documentação:
 - a) Requerimento de candidatura, utilizando o formulário disponível *online* em https://novalaw.unl.pt/wp-content/uploads/2022/08/Formulario_concursos_docentes_PT.pdf
 - b) Cópia digitalizada da certidão comprovativa do grau de doutor na área científica do concurso;
 - c) *Curriculum vitae* académico e científico detalhado em língua inglesa, organizado de acordo com os critérios enunciados no ponto V deste Edital;
 - d) Cópia dos 5 (cinco) principais trabalhos publicados mencionados no *curriculum vitae*, mais representativos do seu contributo para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar para que o concurso é aberto;
 - e) Outros documentos comprovativos da informação referida no *curriculum vitae*, designadamente certificados de competência linguística, de avaliações (científicas) por pares ou (pedagógicas) por estudantes;
 - f) carta de motivação que inclua uma descrição das áreas de investigação e da participação em projetos de investigação; em língua inglesa (máximo de 25.000 caracteres);
3. Os documentos que instruem a candidatura podem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. A apresentação do documento original comprovativo da titularidade do grau de doutor, ou do respetivo reconhecimento quando o grau tenha sido atribuído por instituição de ensino superior estrangeira, são dispensadas em fase de candidatura.
4. As candidaturas, devidamente instruídas com os documentos acima definidos, devem ser entregues no prazo de 20 dias úteis a contar do

dia seguinte ao da publicação do Aviso deste concurso no *Diário da República*.

5. Para além de um meio de comunicação de expansão nacional, o presente edital é também publicado: na Bolsa de Emprego Público, no sítio da internet da UNL, no sítio da internet da NOVA School of Law e no EURAXESS.
6. A falta de quaisquer documentos probatórios que não possa ser oficiosamente suprida determinará a rejeição liminar da candidatura. As candidaturas que não cumpram os requisitos exigidos ou que sejam apresentadas fora de prazo também serão liminarmente rejeitadas.

V. Critérios de Seleção:

1. Os critérios e ponderações para a avaliação e a classificação do/as candidatos/as centram-se na relevância, qualidade e atualidade desse perfil e projeto, nomeadamente:
 - a) Em termos de produção científica: as atividades de investigação e produção científica dos últimos cinco anos consideradas mais relevantes por cada candidato/a para a posição em competição e que permitam razoavelmente antecipar a continuidade nos próximos anos de uma produção científica de elevada qualidade, sendo particularmente valorizada a publicação de artigos científicos em revistas científicas de âmbito internacional sujeitas a revisão por pares, bem como a capacidade de colaborar em projetos de investigação de cariz interdisciplinar.
 - b) Em termos da qualidade do projeto de investigação e divulgação científica referido na Seção IV, ponto 2, alínea f), do ponto de vista da sua viabilidade, e do seu carácter inovador, internacionalizador e interdisciplinar.



- c) Em termos de divulgação científica e impacto social: extensão e divulgação das atividades de conhecimento desenvolvidas nos últimos cinco anos, em particular no contexto da promoção de práticas científicas consideradas por cada candidato como tendo a maior relevância para as funções a assumir pelo/a candidato/a; promoção de conferências académicas e outros eventos científicos de âmbito nacional ou internacional; organização ou participação em eventos não académicos de divulgação do conhecimento; aconselhamento de entidades públicas e privadas; eventuais contributos para o desenvolvimento de políticas públicas.
- d) Em termos de atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, entendida como a gestão de projetos de investigação ou participação em projetos de investigação; e a participação relevante em esforços de angariação de financiamento externo para financiar investigação científica ou ações de divulgação científica.
2. O período de cinco anos referido no parágrafo anterior pode ser aumentado pela Comissão de Seleção, a pedido do/a candidato/a, em caso de suspensão da atividade científica por razões de proteção social, nomeadamente por motivos de licença parental, doença prolongada grave, e outras situações de indisponibilidade de trabalho legalmente protegidas.
 3. O sistema de classificação do/as candidato/as é expresso numa escala de 0 a 100 pontos, nos termos do ponto seguinte.
 4. O/as candidato/as serão avaliado/as unicamente com base no mérito, sendo a sua produção científica e restantes aspetos do seu perfil curricular apreciados pela sua qualidade intrínseca e não numa base



estritamente quantitativa, e sendo essencial a adequação à prossecução da investigação, impacto social e coordenação acima descrita, tendo em conta o seguinte peso relativo:

- a) Critério estabelecido no ponto 10(a) acima: 0-50 pontos;
- b) Critério estabelecido no ponto 10(b) acima: 0-20 pontos;
- c) Critério estabelecido no ponto 10(c) acima: 0-20 pontos.
- d) Critério estabelecido no ponto 10(d) acima: 0-10 pontos.

A classificação final é determinada pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \text{CritA} + \text{CritB} + \text{CritC} + \text{CritD}$$

- 5. Na apreciação das candidaturas será dada especial ênfase aos trabalhos e atividades realizadas na área do concurso, nos cinco anos anteriores à data da respetiva abertura.
- 6. Serão sempre tomados em consideração os planos nacional e internacional das atividades do/a candidato/a, valorizando-se as candidaturas com um perfil internacional.
- 7. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e à progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

VI. Composição da Comissão de Seleção:

Conforme o despacho reitoral de 19 de setembro de 2022, a Comissão de Seleção tem a seguinte composição:

Presidente:

Professor Doutor Professor Luís Duarte de Almeida, Professor da NOVA School of Law;

Vogais:

Professora Athina Sachoulidou, Professora da NOVA School of Law;

Professor Frederico de Lacerda da Costa Pinto, Professor na NOVA School of Law;

Professor Umut Turksen, Professor da Universidade de Coventry;

Professora Giulia Priora, Professora da NOVA School of Law.

VII. Avaliação das candidaturas:

1. Terminado o prazo de apresentação das candidaturas, reúne-se a Comissão de Seleção, presencialmente ou por meios telemáticos, para verificação das condições de admissibilidade das candidaturas e, para aferição da necessidade de agendamento de audiências públicas conforme o disposto no n.º 4.
2. São admitidas a concurso as candidaturas que tenham proposta favorável de admissão da maioria dos membros da Comissão de Seleção.
3. Se algum/a candidato/a for rejeitado liminarmente, será notificado/a para se pronunciar no prazo de 10 dias úteis.
4. Determinados os/as candidatos/as admitidos/as, a Comissão de Seleção, pode chamar para audiência pública, a realizar pessoalmente ou por meios telemáticos, os/as candidatos/as relativamente aos quais entenda necessitar de esclarecimentos.
5. As audiências públicas não terão uma pontuação autónoma, tendo como objetivo esclarecer eventuais dúvidas, contribuindo para uma aferição rigorosa dos critérios e ponderações acima enunciados.
6. Findas as audiências públicas, se realizadas, a Comissão de Seleção reúne-se para avaliação e ordenação dos/as candidatos/as, elaborando



- parecer escrito fundamentado com a ordenação final dos/as candidatos/as admitidos/as.
7. Cada membro da Comissão de Seleção ordena as candidaturas por ordem decrescente do seu mérito, atribuindo a cada candidatura uma classificação global na escala de 0 a 100, resultante da soma das classificações parcelares atribuídas às vertentes ponderadas, conforme estabelecido no ponto 4 dos Critérios de Seleção.
 8. A ordenação do/as candidatos/as é feita por votação dos membros da Comissão de Seleção, devendo cada membro votar em coerência com a sua própria ordenação.
 9. A ordenação final do/as candidatos/as admitido/as é feita da seguinte forma:
 - a) A primeira votação destina-se a determinar qual o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar, sendo que, nesta votação, se um/a candidato/a obtiver mais de metade dos votos para ser colocado/a em primeiro lugar, ficará ordenado nessa posição;
 - b) Caso não se verifique a situação referida na alínea anterior, é realizada uma nova votação, apenas entre os/as candidatos/as que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado/a o/a candidato/a menos votado para esse lugar na votação anterior;
 - c) Caso haja mais do que um/a candidato/a a retirar, por igualdade do número de votos com um mínimo de um voto cada, realiza-se uma votação apenas sobre estes/as para apurar o/a candidato/a a retirar da votação seguinte; nessa votação, cada vogal votará de entre os/as candidatos/as em igualdade de votos no/a candidato/a que ocupar a posição inferior na ordenação constante do seu parecer; caso se verifique empate, o desempate será feito através do voto de qualidade do/a Presidente do Comissão de Seleção;





- d) A votação será repetida até que seja determinado o primeiro candidato; se restarem apenas dois candidatos e cada um deles obtiver metade dos votos, o desempate é feito através do voto de desempate do presidente da Comissão de Seleção;
 - e) Escolhido o/a candidato/a para o primeiro lugar, este é retirado/a das votações subsequentes, repetindo-se todo o processo para o segundo lugar e assim sucessivamente até ser obtida a lista ordenada de todo/as o/as candidato/as.
10. Só são seriado/s o/as candidato/as com uma classificação igual ou superior a 50, sendo excluído/as o/as candidato/as com uma classificação inferior a 50 atribuída pela maioria absoluta dos membros da Comissão de Seleção.
11. O/as candidato/as não selecionado/as para ocupar o lugar para que este concurso é aberto serão notificado/as para se pronunciarem no prazo de 10 dias úteis.
12. Realizada a audiência prévia, a Comissão de Seleção aprecia as alegações apresentadas e aprova a lista de ordenação final do/as candidato/as.

Lisboa, 12/10/2022

A Diretora, Professora Doutora Margarida Lima Rego

